



PROJETO DE LEI Nº. 004/2023

EMENTA: Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à **apreciação** do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a padronização das placas indicativas de logradouros públicos no município de Jupi, com a afixação nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º - As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo dos logradouros públicos, obedecerão aos seguintes critérios:

I - Endereçamento das avenidas e ruas de acordo com os nomes oficiais determinados por Lei Municipal, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município;

II – Numeração;

III – Denominação do bairro;

IV - Código de Endereçamento Postal – CEP;

V – Espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 3º - É recomendado que as placas indicativas com os nomes dos logradouros públicos deverão ser fixadas nas paredes de esquina das construções, no início e no final de cada rua, com alturas máxima e mínima estipuladas pela secretária responsável, ou fixadas em estruturas metálicas também colocados nas esquinas.

§ 1º. - Caberá a Secretaria Municipal responsável determinar a melhor forma de implantação das placas;

§ 2º – Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º - Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

1671



Art. 5º - O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com empresas privadas, desde que as mesmas não façam divulgação de bebidas alcoólicas, tabagismo, produtos que possam causar dependência química ou qualquer conceito de discriminação.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela aplicação das medidas previstas nesta Lei e poderá disponibilizar espaço para locação publicitária às empresas que se interessarem na divulgação e propaganda dos seus produtos, por um período de tempo pré-determinado em contrato, através de chamamento público.

Parágrafo único – Para melhor aplicação das regulamentações contidas no *caput* deverá ser reservado um percentual de 10% (dez por cento) para o município, que utilizará o espaço para informações turísticas, meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública, ou em caso de não haver interesse da iniciativa privada o município poderá atender 100% (cem por cento) da demanda.

Art. 8º - A administração pública municipal regulamentará os termos contratuais, com os valores, as dimensões, materiais, bem como, o prazo em que a empresa ficará autorizada à exploração do espaço público no Edital de Chamamento Público.

Art. 9º - São obrigações das empresas privadas autorizadas à exploração do espaço público:

I – Dar total cumprimento à presente Lei;

II – Exibir, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos e contratos de parceria fixados em relação ao espaço reservado para a divulgação e propaganda;

III – Determinar prazo que poderá permanecer com a divulgação e propaganda de seus produtos, comprometendo-se a trocá-las em caso de serem danificadas.

Art. 10 – O município estipulará um prazo para a confecção de placas danificadas que após a sua identificação, realizará comunicação a empresa, que terá 30 (trinta) dias para encaminhar a placa substituta à secretaria competente.

Art. 11 – Apenas o município, por meio da secretaria responsável, terá autorização para a retirada e recolocação das placas.

Art. 12 – O município ficará responsável em um prazo de 60 (sessenta) dias para atualizar os nomes de novas avenidas e ruas conforme as novas Leis Municipais sancionadas.

Art. 13 – Fica proibido o município de firmar parcerias com denominações de logradouros públicos com nome de pessoas que estejam exercendo dentro da esfera municipal, cargos



eletivos ou cargos de primeiro e segundo escalão da esfera dos Poderes: Executivo e Legislativo.

Art. 14 – O Governo Municipal em conformidade com o que dispõe o Caput anterior desta Lei, deverá atualizar o banco de dados municipal para sincronizar os nomes de ruas e as devidas numerações das residências junto as empresas de fornecimento de energia elétrica e água.

Art. 15 – Esta Lei repercutirá em vilas, povoados ou distritos.

Art. 16 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessária.


Art. 17 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Justificativa:

Os nossos munícipes enfrentam problemas relacionados a entrega de correspondências pelos Correios, pelas empresas de fornecimento de energia e água (Grupo Neoenergia e COMPESA), bem como, as de fornecimento de internet e serviços de entrega de produtos comercializados pela internet, os quais também são afetados com a desorganização que existe em relação aos números e nomes de logradouros públicos em nosso município. Dessa forma, a presente Lei tem como objetivo minimizar os problemas ora mencionados, possibilitando aos moradores mais comodidade e eficiência dos serviços prestados, como também viabilizar uma melhor identificação por parte dos moradores e visitantes.

Respeitosamente, coloco a apreciação dos nobres Pares desta Casa Legislativa, que com toda certeza também almejam tais adequações nos endereços da nossa cidade, assim como nos povoados existente. Vale ressaltar, que com a aprovação do presente Projeto, estamos criando possibilidades de gerar economia aos cofres públicos, com possíveis parcerias com entidades privadas, e caso não haja interesse dos empresários, o município tem uma regulamentação a ser seguida.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 12 de setembro de 2023.


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VEREADOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:38h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei: Nº. 014/2023**, do Executivo Municipal, que "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de JUPI – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.924,21 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos)" e nº. **004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza; que "Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:11h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 18 de setembro de 2023.

Fábio Júnior Teixeira
PRÉSIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho
RELATOR

Antônio Pedro da Silva
VOGAL

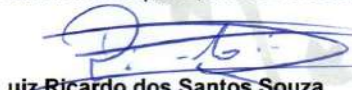
1671




COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:27h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei: Nº. 014/2023**, do Executivo Municipal, que "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de JUPI – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.924,21 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos)" e nº. **004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza; que "Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:52h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 18 de setembro de 2023.


Luiz Ricardo dos Santos Souza
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
RELATOR


Paulo César Cordeiro Vilela
VOGAL

1671




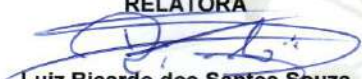
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:09h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei: Nº. 014/2023**, do Executivo Municipal, que "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de JUPI – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.924,21 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos)" e nº. **004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza; que "Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:46h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 18 de setembro de 2023.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Rezilda Maria Cavalcante Ferreira
RELATORA


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VOGAL

1671




COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E URBANISMO

ATA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 11:28h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza; que "Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator da referida Comissão, que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contidas, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela **aprovação** do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:40h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 18 de setembro de 2023.


Maria Joselma Alves Borges Santos
PRESIDENTE


Paulo César Cordero Vilela
RELATOR


Dielson Miguel Vieira
VOGAL

1671



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo Souza Santos, que "Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2023.

Fábio Júnior Teixeira (F)
PRÉSIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho (F)
RELATOR

Antônio Pedro da Silva (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário

1671



COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo Souza Santos, que **“Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências”**.

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

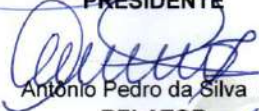
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2023.


Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)

PRESIDENTE


Antonio Pedro da Silva (F)

RELATOR


Paulo César Cordeiro Vilela (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário 1671



COMISSÃO DE OBRAS E URBANISMO

A Comissão de Obras e Urbanismo, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo Souza Santos, que "Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências".


RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

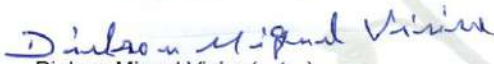
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2023.


Maria Joselma Alves Borges Santos (F)

PRESIDENTE


Paulo César Cordeiro Vilela (F)

RELATOR


Dielson Miguel Vieira (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 004/2023**, autoria do Vereador Luiz Ricardo Souza Santos, que “Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2023.


Antônio Liberato Sobrinho (F)

PRESIDENTE


Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (F)

RELATORA


Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário

1671



ATA

11ª Reunião Ordinária
2º Período Legislativo

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 06 (seis) vereadores: **Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Liberato Sobrinho, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Fábio Júnior Teixeira, Luiz Ricardo dos Santos Souza e Maria Joselma Alves Borges Santos**. Ausente os vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela, Dielson Miguel Vieira e Antônio Pedro da Silva**, com as devidas justificativas. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 11:44h, informando que todas as sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi-PE, Facebook e Instagram. Inicia-se a leitura da Ata da reunião anterior e o vereador Fábio Teixeira, faz uso da palavra e solicita a dispensa da leitura, sendo acatada pela presidência. Em seguida a Ata foi posta em discussão e **aprovada** por unanimidade. Na pauta do dia, todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 014/2023**, do Executivo Municipal, que “Promove adequação orçamentária no âmbito do município de JUPI – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.924,21 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos)”. Com todas as Comissões Permanentes Competentes favoráveis, o mesmo foi **aprovado** por unanimidade em segunda votação. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 004/2023**, do vereador Luiz Ricardo, que “Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências”. Com todas as Comissões



Permanentes Competentes favoráveis, o mesmo foi **aprovado** por unanimidade em segunda votação. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. Não havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a Sessão, às 11:58h, marcando a próxima reunião para o dia 04 de outubro do ano em curso, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09 horas da manhã. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 19 de setembro de 2023.

Lêdson Lins de Oliveira
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho
VICE-PRESIDENTE

Rezilda Maria C. Ferreira
SECRETÁRIA

1671



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 23098827-5 - 13/09/2023 10:30:10
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 016/2023
Natureza: ENCAMINHAMENTO
Chave de validação: WQH59M

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 016/2023

Jupi, em 13 de setembro de 2023.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Parecer**, cópia dos **Projetos**, conforme abaixo relacionado:

- **Projeto de Lei nº. 014/2023**, do Executivo Municipal que "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Jupi/PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.924,21 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)".

- **Projeto de Lei nº. 015/2023**, do Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, e dá outras providências".

- **Projeto de Lei nº. 004/2023**, autoria do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que "Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Lédson Lins de Oliveira
PRESIDENTE

Ilmos(as). Presidentes
Comissões Permanentes da Câmara Municipal
Jupi/PE.

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178 🌐 www.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com



RESUMO DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 004/2023

EMENTA: Regulamenta e Padroniza as Placas Indicativas que nomeiam Logradouros Públicos do Município de Jupi, e dá outras providências.

Autoria do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza

REUNIÃO DA VOTAÇÃO: 11ª Reunião Ordinária 2º Período Legislativo.

DATA: 19/09/2023

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

1671